Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Lagoa da Confusão

EDITAL N.º 19/2026/LCO/REI/IFTO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O *CAMPUS* LAGOA DA CONFUSÃO, DO IFTO
ANEXO III
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

I – TITULAÇÃO[1]			
Critério	**Documento Comprobatório Exigido**	**Pontuação por item**	**Pontuação máxima**
DOUTOR	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	30	30
MESTRE	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	20	20
ESPECIALISTA	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	10	10
II – EXPERIÊNCIA DOCENTE[2]			
Critério	**Documento Comprobatório Exigido**	**Pontuação por item**	**Pontuação máxima**
TEMPO DE MAGISTÉRIO: Exercício de Magistério em Educação Formal no Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico ou Ensino Superior (Graduação e Pós-graduação) em Instituição de Educação pública ou privada.	Certidão, Atestado, Certificado, ou Declaração, em papel timbrado, com data de emissão, emitida pelo setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas ou Direção/Reitoria ou Secretaria ou Coordenação ou equivalente da Instituição de Ensino, devidamente assinado, que contenha a identificação do candidato, o cargo/função/emprego (Professor/Docente), o nome da Instituição de Ensino, e o período do exercício do magistério, constando expressamente a data (dia/mês/ano) de **início** e a data de **término** do vínculo	1 ponto por mês completo (30 dias) de experiência docente, não sendo contabilizados períodos concomitantes. Forma de Cálculo: Será computado como mês (M) o resultado do valor inteiro (desprezadas as casas decimais) do Total de Dias (TD) dividido por 30 (/30).	70

	ou se ele continua vigente, ou ainda Carteira de Trabalho acompanhada de declaração nos mesmos termos.	**Fórmula: TD/30=M**	
TOTAL GERAL:			**100**

1. [1]Conforme item 12.5 do **EDITAL N.º 19/2026/LCO/REI/IFTO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**, para efeito da avaliação do item "Titulação" da Prova de Títulos:

a) somente será considerado o título de maior pontuação;

b) em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado;

c) diplomas, certificados e outros títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante a competente revalidação ou reconhecimento no Brasil, devidamente comprovada.

2. [2]Conforme item 12.6 do **EDITAL N.º 19/2026/LCO/REI/IFTO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**, para efeito da avaliação do item "Experiência Docente" da Prova de Títulos:

a) somente será considerado exercício de magistério o cargo/função/emprego de professor ou docente, não sendo consideradas outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes;

b) não serão considerados documentos como contratos, fichas financeiras, fichas cadastrais, contracheques e outros do tipo, como comprobatórios do exercício e tempo de magistério;

c) a carteira de trabalho será aceita, desde que deixe claro as informações na forma do item II do Anexo III, e se o contrato ainda estiver vigente, deve ser acompanhada de declaração expedida a no máximo trinta dias da data de análise de títulos, pelo empregador em papel timbrado.

d) somente serão considerados como documentos comprobatórios do exercício e tempo de magistério aqueles expressamente descritos e na forma do item II do Anexo III.

Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Ferreira Medeiros**, **Diretor-Geral**, em 11/11/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3381393** e o código CRC **6B603D4D**.
